

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 023/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Institui no calendário de Ruy Barbosa a semana Municipal do Idoso e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Ruy Barbosa-Ba a semana do Idoso.

Art. 2º- A Semana Municipal do Idoso, será comemorada no mês de outubro, com início e término na primeira semana do mês, quando se comemora no dia 1º de outubro o dia Internacional do idoso.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará a semana municipal dedicada ao idoso.

Art. 3º- O programa oficial da semana Municipal do Idoso terá a parceria da Secretaria de Ação Social e Secretaria de Saúde.

Art. 4º- A Semana Municipal do idoso tem como objetivo, sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de projetos para proteger e cuidar da população idosa.

Art.5º- Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 14 de junho de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.

Página 1 de 1